

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CJ – FII
CNPJ/ME nº 23.582.914/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 27 de fevereiro de 2020, às 9:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3. QUÓRUM:

Presente o representante do titular da totalidade das cotas de emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CJ – FII, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.582.914/0001-03 (“Cotas”, “Cotista Único” e “Fundo”, respectivamente), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”).

4. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;
Secretário: Mauricio Magalhães.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) a emissão pelo Fundo de vinte milhões de novas Cotas, com valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) já inclusos os custos de distribuição, conforme descrito abaixo, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Emissão”), a serem ofertadas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), exclusivamente ao titular de Cotas, com o cancelamento, se houver, do saldo de novas cotas não colocado, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 476 (“Oferta”); e

(ii) caso aprovadas a Emissão e a Oferta, nos termos acima, a contratação da Administradora como instituição intermediária líder;

(iii) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

6. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Cotista Único deliberou, sem ressalvas ou reservas:

(i) aprovar a Emissão e Oferta, nos seguintes termos:

Emissão / Série: 3ª Emissão / Série única.

Tipo de distribuição: Primária.

Quantidade de Cotas: 20.000.000 (vinte milhões) de novas Cotas ("Novas Cotas").

Preço de Subscrição e Integralização: o preço de emissão por Nova Cota será de R\$ 1,00 (um rea) ("Preço de Emissão"). O Preço de Emissão foi fixado em observância ao disposto no Artigo 15 do Regulamento.

Montante: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Forma de distribuição: As Novas Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), nos termos da Instrução CVM 476.

Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, não havendo montante mínimo a ser distribuído para manutenção da Oferta;

Taxa de Ingresso: Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas.

Prazo da Oferta: Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta não tenha sido totalmente colocada, o Coordenador Líder terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo, da Instrução CVM 476.

Exercício do Direito de Preferência: Observado o disposto no artigo 15, item "II" do Regulamento do Fundo, será assegurado ao titular das Cotas o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas na proporção da quantidade de Cotas de sua titularidade, para subscrição de Novas Cotas ("Direito de Preferência"). Conforme previsto no inciso II do Art. 15 do Regulamento do Fundo, o prazo para exercício do Direito de Preferência será de até 10 (dez) dias, a contar da data de início do período de exercício do Direito de Preferência.

Regime de Colocação: A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços.

Público-alvo: As Oferta destina-se apenas aos titulares de Cotas, nos termos do Art. 9º, parágrafo primeiro, inciso III, da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo de Novas Cotas não colocado.

Custos de distribuição: a Oferta terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo.

(ii) aprovar a contratação da Administradora como instituição intermediária líder, nos termos da Instrução CVM 476 (“Coordenador Líder”), a qual não se encontra em situação de situação de conflito de interesses nos termos do Art. 34 da Instrução CVM 472, tendo em vista que não será remunerada pela realização da Oferta; e

(iii) aprovar conferir a Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

7. ENCERRAMENTO:

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Mauricio Magalhães
Secretário